

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**LEI MUNICIPAL Nº 160 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO 13º E  
14º SALÁRIOS NO ÂMBITO DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Inhapi o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica instituído para o ano de 2021 o décimo quarto (14º) salário para os profissionais efetivos da rede municipal de educação de Inhapi, abrangendo tanto os profissionais do magistério como também os profissionais da área administrativa.

Art. 2º - Fica instituído para o ano de 2021 o décimo terceiro (13º) salário para os profissionais contratados da rede municipal de educação de Inhapi, abrangendo tanto os profissionais do magistério como também os profissionais da área administrativa.

Art. 3º - O pagamento dos benefícios previstos pelos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal serão implementados em data estabelecida pela Administração Pública de Inhapi.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, crédito especial de natureza suplementar em valor suficiente e necessário para a completa execução desta Lei Municipal.

Art. 5º - Os benefícios previstos pelos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, 08 de outubro de 2021.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:4471737F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 11/10/2021. Edição 1644  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>